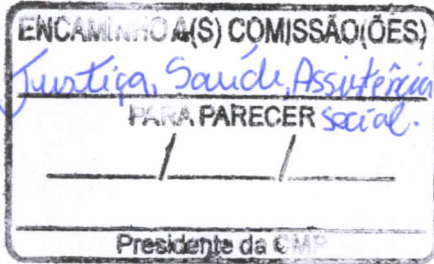




PROJETO DE LEI Nº 035/2020



“Dispõe sobre critérios para a formação de fila de espera nos locais de prestação de serviços de saúde, assistência e previdência no Município de Paraty e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a formação de fila de espera para atendimentos nos serviços de saúde, assistência e previdência, sejam privados ou públicos, localizados no Município de Paraty.

I – O local destinado para a formação da fila deve ser no interior do prédio onde o serviço é prestado, não sendo admitida a formação de fila em céu aberto ou em local suscetível às variações das intempéries;

II – O local da fila deve estar provido de assentos suficientes para atender metade das pessoas que usualmente aguardam o serviço;

III – O local da fila deve estar disponível para a população nos horários em que os usuários costumam se concentrar para a espera do atendimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Paraty, 20 de agosto de 2020.

Paulo Sergio C. dos Santos - MDB
1º Vice - Presidente
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

O projeto em questão tem como objetivo a criação de critérios para o atendimento dos munícipes na Rede Municipal de Saúde, principalmente na organização das filas e os locais onde as filas são formadas, muitas vezes suscetíveis a chuva e ao sol.

A presente proposta quer garantir que em todos os prédios que ofertam serviços públicos tenham mais qualidade em seu atendimento.

Por tal motivação esse parlamentar na condição de cidadão encaminha o presente projeto de lei para a devida apreciação dos Nobres Colegas e posterior aprovação do mesmo.

Sala das Sessões,
Paraty, 20 de agosto de 2020.

Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade
1º Vice - Presidente
Vereador - Autor